

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### **Ata da Reunião Extraordinária, realizada em 17/06/2020**

1  
2  
3 Aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às oito horas e  
4 trinta minutos, o Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos,  
5 previamente convocado por meio do Of. nº 14/2020/ConsUni-FUFSCar, de  
6 15/06/2020, reuniu-se virtualmente, por meio da ferramenta Google Meet, com  
7 acesso pelo link [meet.google.com/idj-ihwp-jjq](https://meet.google.com/idj-ihwp-jjq), com pauta única para deliberação  
8 dos encaminhamentos referentes ao processo de sucessão à Reitoria. A Sra.  
9 Presidente, Profa. Dra. Wanda A. M. Hoffmann, após congratular-se com todos os  
10 membros que encontravam-se conectados, procedeu breve introdução para  
11 organização da reunião para acontecer no modo virtual, solicitando que todos  
12 deixassem seus microfones desligados e somente ligasse para registro de fala,  
13 com adoção do *chat* para solicitar inscrição, apresentar propostas e votação, e  
14 que o mesmo não seria usado para debates, discussão ou opinião. Lembrou que  
15 as entidades tem direito a voz mas sem voto, e que cada entidade deveria  
16 nomear um representante para se manifestar pela respectiva entidade.  
17 Iniciando o ponto específico, procedeu histórico das reuniões anteriores a  
18 respeito do assunto, lembrando que o início das tratativas dos procedimentos  
19 para sucessão à reitoria iniciou em reunião realizada em 24/04, ocasião em que  
20 ficou decidido pela não deliberação do assunto naquela data, bem como ampliar  
21 as discussões em toda comunidade para subsidiar as discussões em nova  
22 reunião do colegiado no dia 22/05; nesta reunião, considerando a vigência da  
23 MP 914 até 01/06, ficou acordada nova reunião para 05/06. Nesta data, com a  
24 MP perdido a validade foram apresentadas as propostas de normativas para  
25 procedimentos eleitorais, tendo o colegiado deliberado por não definir naquele  
26 momento sobre a constituição do Colégio Eleitoral, agendando nova reunião do  
27 colegiado para o dia 10/06 para continuidade da discussão. No entanto, na  
28 manhã do dia 10/06 foi publicada a MP 979 que determinava a suspensão de  
29 quaisquer ações relativas a consulta a comunidade universitária e elaboração de  
30 listas triplices; ocasião em que a reunião deste colegiado prevista para aquela  
31 data foi cancelada. Explicou que o cancelamento se deu como medida  
32 responsável e de equilíbrio que o momento exigia, face a surpresa geral com a  
33 edição da medida, ocasião em que a reitoria foi buscar maiores informações  
34 sobre essa questão inesperada por meio da interação com outros reitores que

35 também terão eleições ao longo de 2020, e também junto a Andifes que integra  
36 todos os reitores das instituições federais. Comentou ter ocorrido uma  
37 movimentação muito forte em várias reuniões com vários reitores e Andifes,  
38 para identificar os melhores caminhos naquele momento para que coletivamente  
39 os reitores pudessem atuar, ocasião em que foram realizadas várias ações junto  
40 aos parlamentares, tendo sido priorizada pela Andifes uma ação política e  
41 negociada, mas também em paralelo, com as ações jurídicas que ao final foram  
42 bem sucedidas com revogação da MP 979. Esclareceu que, face a divulgação de  
43 informações imprecisas sobre questões legais relacionadas com o ConsUni e a  
44 condução do processo eleitoral, que havia convidado o Dr. Marcelo A. Amorim,  
45 Procurador Federal junto à UFSCar, para esclarecer todas as questões jurídicas  
46 relacionadas ao processo eleitoral. Assim, o Dr. Marcelo, congratulando-se com  
47 o plenário, informou que diante de tanta confusão com a regras relativas ao  
48 processo eleitoral, originadas principalmente no âmbito do governo federal, que  
49 se fazia presente para prestar alguns esclarecimentos e informações como  
50 subsídio ao trabalho do plenário. Iniciou então pela Lei 5540/68, a qual trazia  
51 várias regras atinentes ao ensino superior e entre essas regras, determinava  
52 forma de escolha de dirigentes, em seu Art. 16, o qual teve alterações em 1977 e  
53 em 1983, e com nova redação dada pela Lei 9291/95, com regulamento editado  
54 no Decreto 1916/96, os quais prevalecem face ao final da vigência da MP 914 no  
55 início do mês junho/2020. Comentou sobre a infame e inconstitucional MP 979  
56 publicada em 10/06/20, que foi devolvida pela Presidência do Senado e na  
57 sequência revogada pelo próprio governo federal pela MP 981. Do ponto de  
58 vista da UFSCar, as regras que estão no Estatuto e Regimento Geral da  
59 universidade só fazem referência no sentido que a nomeação de reitor e vice  
60 reitor se darão de acordo com a legislação vigente, portanto, desde 1996 o  
61 quadro normativo para escolha de dirigentes da IFES é o mesmo: Art 16 da Lei  
62 5540/68, com redação da Lei 9192/95 e Decreto 1916/96. No entanto, explicou  
63 que leis são textos normativos os quais como qualquer texto comportam  
64 interpretações, cuja interpretação desses diplomas legais vem sendo alterados  
65 ao longo do tempo. Assim, discorreu sobre a interpretação da SESu/MEC,  
66 porque afinal, é aquela instância que analisará o final do processo eleitoral.  
67 Iniciou com a Nota Técnica 437/2011 com o entendimento de que além da  
68 consulta formal prevista no decreto 1916/96, havia também a possibilidade de  
69 consulta informal, a qual inclusive poderia ser realizada pelas associações dos  
70 pares que acompanham a universidade adotando qualquer tipo de critério,

71 inclusive de paridade e a nota dizia que não contraria nenhuma normativa  
72 vigente, mas consulta informal é informal e portanto não vincula juridicamente o  
73 colegiado máximo da universidade ou o colégio eleitoral na elaboração das listas  
74 tríplices, pois de acordo com a Nota 437, para fins de nomeação de reitor  
75 somente é encaminhado o resultado da eleição da consulta formal realizada de  
76 acordo com a regra contendo 70% de docentes e 30% das demais categorias; com  
77 base nessa interpretação foram conduzidos os processos eleitorais na UFSCar,  
78 desde 1996, inclusive o último em 2016, em que somente após a conclusão da  
79 pesquisa eleitoral elaborada por comissão instituída pelo ConsUni com  
80 participação de representantes das entidades representativas da comunidade da  
81 UFSCar, é que o colégio eleitoral se reuniu para elaboração das listas tríplices de  
82 forma juridicamente desvinculada da pesquisa eleitoral. Dessa forma as eleições  
83 foram devidamente homologadas pelo MEC e encaminhadas à Presidência da  
84 República para nomeação dos reitores. A partir de 2018, ainda no governo de  
85 Michel Temer, o entendimento adotado por praticamente duas décadas mudou  
86 face a emissão da Nota Técnica 400/2018, a qual foi motivada inclusive pelo fato  
87 de algumas universidades no decorrer do tempo, criarem regras internas que  
88 vinculavam o resultado da consulta informal com a elaboração das listas tríplices  
89 no colégio eleitoral, o que não pode ser feito. Essa Nota – 400/2018, levou ao  
90 entendimento da SESu/MEC de que o art. 16 da Lei 5540 e o decreto 1916/96  
91 não faziam diferença entre consulta formal e informal, apontando que qualquer  
92 procedimento de consulta deveria observar a regra (70% - 30%) além de enviar  
93 toda documentação para apreciação nas instâncias competentes da SESu/MEC,  
94 sob a pena de anulação de todo procedimento elaborado pela instituição. Esse  
95 novo entendimento recebeu muitas reclamações por parte das universidades,  
96 Andifes e associações de classes, razão pela qual no âmbito da SESu foi  
97 solicitado novo parecer sobre a questão, tendo a consultoria jurídica do MEC,  
98 órgão da Advocacia Geral da União, emitindo o Parecer 416/2019 sobre a Nota  
99 400, concluindo que a interpretação veiculada pela 437/2011 quanto a  
100 possibilidade de consulta informal, inclusive paritária, tinha apoio nos  
101 princípios da gestão democrática do ensino público e na autonomia  
102 administrativa das universidades. Lembrou que a mudança de entendimento é  
103 algo que se encontra no âmbito do poder discricionário do gestor público. Assim,  
104 logo após emissão do Parecer 416, foi emitida a Nota Técnica 243/2019, que  
105 fazendo leitura conjugada desses dois instrumentos jurídicos, em termos  
106 práticos, voltou ao entendimento da Nota 437/2011, ou seja, com contexto de

107 interpretação normativo exatamente às eleições anteriores da UFSCar. Reforçou  
108 a questão de vinculação jurídica da consulta informal com a elaboração as listas  
109 tríplexes, leva a usurpação de competência, e portanto, levando a nulidade total  
110 do processo; mas a vinculação moral de uma consulta informal, aqui  
111 denominada de pesquisa eleitoral, com a elaboração da lista tríplex, não haveria  
112 problemas, era passível de ser realizado. Após as informações prestadas pelo Dr.  
113 Marcelo, foi aberto para esclarecimentos de dúvidas, registrando-se vários  
114 questionamentos, os quais foram todos devidamente esclarecidos pelo  
115 Procurador. Na sequência passou-se à discussão dos encaminhamentos no  
116 processo de sucessão à reitoria, registrando-se um conjunto de manifestações,  
117 que em resumo, com as respectivas defesas, pontuavam: - que a pesquisa  
118 eleitoral fosse realizada sob a coordenação do ConsUni, em respeito ao processo  
119 histórico anteriores já realizados na UFSCar; - que a pesquisa eleitoral fosse  
120 realizada pelas entidades representativas da comunidade da UFSCar (Adufscar,  
121 Sintufscar, APG e DCE), como forma de garantir a segurança jurídica do  
122 processo, face ao clima de instabilidade em que o governo vinha tentando mudar  
123 as leis vigentes com relação as universidades; - ampla preocupação com a  
124 questão de segurança jurídica de todo o processo; - preocupação com segurança  
125 de dados caso a pesquisa eleitoral não fosse organizada pelo ConsUni; - defesa  
126 do voto eletrônico na pesquisa eleitoral; - que o ConsUni tomasse todas as  
127 decisões relativas ao processo eleitoral face aos riscos advindos do governo  
128 federal; - que a segurança do processo viria da construção do processo e não de  
129 ataques desconstrutivos; - repúdio ao posicionamento das entidades pela  
130 divulgação de um edital de eleição, passando por cima deste colegiado máximo  
131 da instituição; que as entidades haviam solicitado tempo para conversar com as  
132 bases mas divulgaram edital de eleição. Encerradas as manifestações, após  
133 ampla discussão, foi colocado em votação nominal, a realização da pesquisa  
134 eleitoral junto a comunidade universitária, a ser conduzida pelo Conselho  
135 Universitário, obtendo 28 votos favoráveis, 21 votos contrários e 12 abstenções,  
136 com a seguinte votação: *Favoráveis:* Profs(a) Drs(a): Walter Libardi, Márcio M.  
137 Fernndes, Ademir D. Caldeira, Audrey Borghi e Silva, João Batista Fernandes,  
138 Roberto Ferrari Jr., Leonardo A. de A. Giani, Itamar A. Lorenzon, Ricardo Toshio  
139 Fujihara, Ana Lúcia Brandl, Luiz Fernando Takase, Ana Claudia G. de O.  
140 Duarte, Helka B. Ozelo, Edemar Benedetti Filho, Ednaldo B. Pizzolato, Antonio A.  
141 Soares, Jose Eduardo M. Baioni, Wanderson F. Maia, Rafael V. Aroca, Tiago Silva  
142 Alexandre, José Carlos Bonjorno Jr., Vanderlei S. Bagnato; TA's: Sérgio R. P.

143 Nunes, Manoela A. Simões Marins, Cristina A. Mota; Vanderlei S. Bagnato;  
144 Grads: João Victor T. B. Alves, Mariana F.C. Magnani, Giovanni Miraveti  
145 Carriello. *Contrários*: Profs(a) Drs(a): Maria da Graça G. Melão, Ana Cristina J.  
146 da Cruz, Giulianna Rondineli Carmassi, Ana Beatriz de Oliveira, Flávia B. de M.  
147 Hirata Vale, Juliano Marcon Baltazar, Bernardo A. do N. Teixeira, Camila  
148 Hofling, Anselmo J. Calziolari Neto; TA's: Vania H. Gonçalves, Augusto Cesar H.  
149 Pinha, Arlei Olavo Evaristo; Pós-Grads: Iberê A. da Conceição, Gabriela Giusti,  
150 Marina Machado Cid, Rafael Augusto Michelato, Jussara R. de Oliveira, Alex  
151 Ferreira Silva; Grads: Giulia Di Giovani Silva, Victor Henrique de Godoi, Giovana  
152 da Silva Ferreira. *Abstenções*: profs(a) Drs(a): André Cordeiro A. dos Santos,  
153 Rodrigo Vilela Rodrigues, Helder V. A. Galeti, Leonardo B. Canto, Fernanda S. C.  
154 Rodrigues, Maria Silvia de A. Moura, Rita de Cássia Lana, Mário Augusto Lizier,  
155 Waldeck Schutzer, Vera A. Cepeda, Adilson E. Presoto, Marcos de Oliveira  
156 Soares. Assim, foi aprovado a realização de uma Pesquisa Eleitoral junto à  
157 Comunidade Universitária da UFSCar, a ser conduzida pelo Conselho  
158 Universitário, para identificação das preferências com relação aos que deverão  
159 ocupar os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFSCar no exercício, 2020-  
160 2024. Foram registradas as seguintes declarações de voto: *Prof. Dr. André C. A.*  
161 *dos Santos*: que se absteve por não estar convencido de que o risco de realizar a  
162 pesquisa pelo ConsUni seria menor do que pelas entidades; que sua proposta  
163 era pela realização de um processo conjunto; lamentou que a reunião que havia  
164 iniciado com uma proposta de acordo democrático na universidade termine com  
165 ataques intransigentes contra a parte da comunidade; considerou que o  
166 resultado inclusive indica para este colegiado que o processo precisa ser muito  
167 bem pensado, porque apesar da proposta vencedora ter recebido 28 votos não foi  
168 a maioria e uma parte se absteve por não se sentir representado com esta  
169 proposta como era o seu caso, então discutir o processo com muita calma, e  
170 discutir o edital detalhadamente. *Prof. Dr. Rodrigo V. Rodrigues*: informou sua  
171 posição parecida com a declaração do Prof. André; que a discussão não foi  
172 conduzida de forma que esclarecesse o que realmente importa que são os riscos  
173 incorridos em cada uma das possíveis conduções desse processo; que era muito  
174 triste, que apesar da Presidência insistir, as pessoas usaram o *chat* para atacar,  
175 colocar posições pessoais umas contra as outras, as entidades foram atacadas, o  
176 ConsUni se sentiu atacado; ataques e ataques, com as pessoas entrando na  
177 mesma lógica do País com relação ao nível terrível dos debates; colegas  
178 balançando a cabeça e rindo quando outro fala, mexe no celular; então se a

179 intenção for ser desrespeitoso que desligue o vídeo porque não dá para aguentar  
180 esse desrespeito; que seja repensada a forma com que as pessoas se colocam  
181 neste colegiado máximo da universidade. *Prof. Dr. Helder V. A. Galeti:* Em virtude  
182 da condução que lhe pareceu muito equivocada desde a reunião que foi  
183 cancelada até a proposta desta reunião e o questionamento de voto que não foi  
184 dada oportunidade de construção conjunta, com polarização no  
185 encaminhamento desde o começo; que houve muito desrespeito neste ConsUni  
186 que o deixou muito constrangido e preocupado, com este conselho se  
187 comportando dessa forma; que as pressões externas são grandes e a necessidade  
188 de encaminhamento interno tem que ser mais compreensível no sentido de ouvir  
189 as entidades e atender o ConsUni da mesma forma e com isso sua insatisfação  
190 com a condução do processo e justificativa em se abster na votação. *Profa. Dra.*  
191 *Fernanda S. C. Rodrigues:* Justificou duas formas: a primeira pelo Conselho que  
192 representa, o CoACE, ter deliberado pela defesa da paridade na consulta e pela  
193 defesa do respeito no processo histórico na construção da lista tríplice, que é algo  
194 que continuaria defendendo; a segunda pelo descontentamento na forma com  
195 que as reuniões tem sido conduzidas, particularmente esta reunião, e também  
196 o encaminhamento para votação que nem foi explicitado pela presidência, mesmo  
197 diante da solicitação do vice-reitor, a pergunta para votação não foi explicitada.  
198 *Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira:* que sua abstenção foi conforme deliberação  
199 do CoC-CCBS e com entendimento de que a consulta realizada pelo ConsUni  
200 nos termos propostos era de alto risco para autonomia da comunidade  
201 universitária da UFSCar na escolha de seu dirigente. *Profa. Dra. Rita de Cássia*  
202 *Lana:* se absteve por não ter tido deliberação sobre o assunto no conselho que  
203 representa (CoC-CCHB). *Profa. Dra. Vera A. Cepeda:* que se absteve baseada na  
204 complexidade e grau de risco que envolve a todos, enquanto instituição do  
205 ensino superior público federal no país; que acreditava ter equívoco de base na  
206 construção do processo interno: 1. que entendia o argumento legal, mas  
207 lembrou aos colegas que o atual governo é anti-institucional por princípio, que  
208 se move pela violência (incluindo a legal) e a canetada prontamente utilizado nos  
209 seus alvos mais importantes, sendo a universidade pública um deles; 2. que  
210 temia que toda a preocupação legalista não serviria de muita coisa, sem  
211 organizar a comunidade na discussão, não somente sobre a nova gestão, mas  
212 sobre a proteção da própria universidade; que o ConsUni é legítimo, as  
213 instituições sindicais e estudantis também, mas sem a preocupação de organizar  
214 a comunidade como um todo não adiantava eleição, por serem dois problemas,

215 criar governo (chapa que ganhe) e governar (ter capacidade de fazer gestão),  
216 somados ao tema central de defender a manutenção da própria condição pública  
217 das universidades federais de ensino superior. Concluídas as declarações de  
218 voto, em continuidade, o Prof. Dr. Roberto Ferrari Jr., apresentou a minuta de  
219 edital para realização da pesquisa eleitoral, cuja primeira versão havia sido  
220 apresentada na reunião do ConsUni de 24/04, e no momento com incorporação  
221 de pequenas alterações, as quais foram todas apresentadas ao plenário. No  
222 entanto, considerando o adiantado da hora, acordou-se pela continuidade da  
223 reunião, em nova sessão, para o dia subsequente, 18/06. Conforme solicitado  
224 pelo Prof. Dr. Bernardo A. N. Teixeira, acordou-se encaminhar a minuta de  
225 edital em processo de apreciação pelo ConsUni, à Procuradoria Federal junto à  
226 UFSCar, para verificação de existência de algum óbice jurídico. Antes de  
227 encerrar a sessão, a Profa. Dra. Vera A. Cepeda, registrou a necessidade em ter  
228 muito cuidado na forma de condução de todo o processo eleitoral, lembrando que  
229 o mais importante no momento era garantir a sucessão à reitoria e que para que  
230 fosse legitimamente e democraticamente feita, seria organizar a comunidade  
231 acadêmica; considerou que independentemente de qualquer viés da maneira  
232 como todos entendem, gostem ou não das pessoas que querem disputar o  
233 processo eleitoral, que se pense em organizar uma discussão e promova um  
234 processo que permita a universidade ter um capital político como garantia no  
235 futuro. Em resposta, a Sra. Presidente tranquilizou comentando ter plena  
236 confiança que este ConsUni iria conduzir o processo da melhor forma possível  
237 como sempre o fez. Às 12h 40min, a Sra. Presidente agradecendo a presença e  
238 colaboração dos senhores conselheiros, declarou encerrada a presente sessão,  
239 com continuidade da reunião agendada para o dia seguinte, 18/06, às 08h  
240 30min. Na qualidade de secretária, eu, Aparecida Regina F. Canhete, redigi a  
241 presente ata, que assino, após ser assinada pela Presidência e demais membros  
242 presentes.

243	Profs(a) Drs(a): Wanda A.Machado Hoffmann	Walter Libardi	Márcio Merino Fernandes	
244	Aparecido Júnior de Menezes	Ademir D. Caldeira	Claudia B.G. Moussa	Audrey Borghy e Silva
245	José Carlos Paliari	João Batista Fernandes	Ronaldo Censi Faria	Roberto Ferrari Junior
246	José M. Novo Junior	Leonardo A. A. Giani	Itamar Aparecido Lorenzon	Luiz F. de O.e Paulillo
247	Maria da Graça G. Melão	Maria de Jesus D. Dos Reis	Ana Cristina J. da Cruz	Ricardo Toshio Fujihara

248	Adriana Cavalieri Sais	Ana Lúcia Brandl	André Cordeiro A. dos Santos	Emerson Martins Arruda
249	Rodrigo Vilela Rodrigues	Giulianna R. Carmassi	Henrique Carmona Duval	Luiz Fernando Takase
250	Helder V. A. Galeti	Leonardo Breschiani Canto	Ana Cláudia G.de O.Duarte	Fernanda dos S.C. Rodrigues
251	Adriana de O.D. Silva	Maria Silvia de A.Moura	Ana Beatriz de Oliveira	Flávia B. de M. Hirata Vale
252	Luiz Bezerra Neto	Helka Fabri Broggian Ozelo	Edemar Benedetti Filho	Rita de Cássia Lana
253	Mário Augusto de S. Liziér	Juliano M. Baltazar	Fábio Grigoletto	Bernardo A. do N. Teixeira
254	Vera Alves Cepeda	Ednaldo Brigante Pizzolato	Antonio Augusto Soares	José Eduardo M. Baioni
255	Waldeck Schutzer	Evandro Marsola de Moraes	Ignez Caracelli	Claudionor F. do Nascimento
256	Cleonice Maria Tomazetti	Adilson Eduardo Presoto	Camila Hofling	Wanderson Fernando Maia
257	Rafael Vidal Aroca	Anselmo João Calzolari Neto	Marcos de Oliveira Soares	Tiago da Silva Alexandre
258	Marcelo Suetake	Meliza Goi Roscani	Denise Balestrero Menezes	Vanderlei Salvador Bagnato
259	Prof. José Carlos Bonjorno Junior	Sra. Francly Mary Alves Back	Sr. Rafael Porto Santi	
260	TA's: Vânia Helena Gonçalves	Sérgio Ricardo P. Nunes	Augusto César H. Pinha	Arlei Olavo Evaristo
261	Manoela A. S. Marins	Cristina Aparecida Motta	Gisele Aparecida Z. Castelani	Cássio B. T. Martingo
262	Daniel Profiti Moretti	Pedro D. Cordebello	Ueslei da Conceição Lopes	Pós-Grads: Iberê A.da Conceição
263	Gabriela Giusti	Marina Machado Cid	Rafael Augusto Michelato	Jussara Ribeiro de Oliveira
264	Alex Ferreira Alves	Anna Carolina S. da Silva	Gabriela Wick Pedro	Cássia da Luiz Goulart
265 266	Grads: João Victor T.B. Alves	Mariana F. C. Magnani	Giulia Di Giovanni Silva	Victor Henrique de Godoi
267	Giovanni M. Carriello	Giovanna da Silva Ferreira	Carolyne Santino	Fernanda Yuri Yuamoto